



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1105

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea

CNPJ 44.437.549/0001-13

Avenida Ministro Konder, 108 - Centro

Telefone: (18) 3697-9117

Site: www.rubiacea.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea

CNPJ 01.623.150/0001-14

Avenida Ministro Konder, 128 - Centro

Telefone: (18) 3697-1300

Site: www.camamarubiacea.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1105

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.094, DE 14 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA A CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EVENTO ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, no uso de suas atribuições orgânicas e legais,

CONSIDERANDO, que haverá no Município de Rubiácea, mais precisamente no Bairro Caramuru, nos dias 06 e 07 de junho de 2025, o “**4º Arraiá**”, em comemoração as festividades juninas;

CONSIDERANDO, que conta previsão legal na LOM – Lei Orgânica do Município, no seu artigo 101 §3º, para o Poder Público ceder bens municipais a terceiros;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Prefeitura Municipal e Rubiácea, ceder aerea de espaço público no Bairro Caramuru, durante os dias 06 e 07 de junho de 2025, durante a realização do evento denominado “**4º Arraiá**”, com preços estipulados no quadro abaixo:

Cessão onerosa de espaço público ruas e avenidas	Valor R\$
Barraca de até 4 m²	R\$ 439,11
Barraca acima de 4 m²	Valor adicional R\$ 50,00/m²

Art. 2º É indispensável que o particular requerente do serviço, efetue o requerimento junto a Prefeitura Municipal de Rubiácea, antes da execução, recolhendo de modo prévio junto ao Setor de Tributação da Municipalidade, até o dia 05 de junho de 2025.

Parágrafo Único. Sem o respectivo recolhimento prévio, restará prejudicado o deferimento do pedido.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rubiácea, 14 de maio de 2025.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabício Caetano de Souza

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.095, DE 14 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA A CAMPANHA

DE ARRECAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.836, DE 18/03/2021, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A Campanha de Arrecadação referente ao exercício de 2025 consistirá na distribuição de prêmios, através de sorteio entre contribuintes que comprovarem o pagamento integral de tributos.

§ 1º Por “pagamento integral” considera-se como tributo efetivamente quitado até o dia 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º A distribuição de prêmios será realizada através de sorteio aleatório, mediante a retirada de cupons, nas seguintes quantidades:

I - pagamento em parcela única: receberá o dobro de cupons

relativos ao número de parcelas previstas para pagamento parcelado;

II - pagamento em parcelas: para cada parcela paga, receberá um cupom;

III - pagamento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre o faturamento da empresa, será concedido um cupom para cada lançamento efetuado e devidamente quitados.

§ 1º Após efetuado o pagamento integral do tributo, o contribuinte deverá se dirigir ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal para retirar os cupons.

§ 2º Os contribuintes retirarão os cupons e depositarão em uma urna, especialmente a este fim destinada, na Prefeitura Municipal.

§ 3º Só terá validade o cupom entregue neste exercício e cancelado com o brasão do Município, até 12 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os prêmios serão entregues aos proprietários de imóveis, empresas e autônomos que constarem no cadastro da Prefeitura.

Parágrafo Único - Se, no cadastro imobiliário constar nome de falecido, a premiação será entregue ao responsável pelo pagamento do tributo.

Art. 4º O sorteio será realizado no dia 13 de dezembro de 2025 (sábado), às 22:00 horas, na Praça Central, com a distribuição dos seguintes brindes:

- 1º Prêmio: uma TV de LED 32 polegadas;
- 2º Prêmio: uma Bicicleta aro 29 21v
- 3º Prêmio: um Tanquinho de Lavar Roupas 15 kg;
- 4º Prêmio: um Aparelho de Micro-ondas 20 litros;
- 5º Prêmio: uma Lavadora de Alta Pressão;
- 6º Prêmio: uma Fritadeira de ar (Air Fryer) 4 litros;
- 7º Prêmio: um Liquidificador;
- 8º Prêmio: uma Batedeira;
- 9º Prêmio: uma Cafeteira Elétrica.

Art. 5º O sorteio será realizado iniciando-se pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1105

Página 3 de 3

décimo prêmio, através de cupom retirado aleatoriamente por uma pessoa escolhida entre os presentes no local, e assim sucessivamente até chegar ao primeiro prêmio.

§ 1º Não estando presente o contribuinte sorteado, o prêmio poderá ser reclamado pelo mesmo, no prazo de 90 (noventa) dias na Prefeitura Municipal.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido pelo parágrafo anterior o prêmio será doado ao Fundo Social de Solidariedade do município.

Art. 6º O contribuinte só terá direito a um único prêmio, independentemente do número de tributos pagos.

Parágrafo Único - Se o mesmo contribuinte for contemplado

mais de uma vez, terá direito ao prêmio de maior valor, sendo feito novo sorteio do prêmio anteriormente sorteado.

Art. 7º Os prêmios serão entregues aos contribuintes contemplados no dia 15 de dezembro de 2025 (segunda-feira), às 14:00h, na Prefeitura Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubiácea, 14 de maio de 2025.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabício Caetano de Souza

Secretário Municipal de Administração



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a2c4-961e-7fbf-878d-c5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rubiácea (SP), Edição nº 1105, ano IX, veiculado em 15 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RUBIACEA (CNPJ 44437549000113) em 15/05/2025 às 08:36:58 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC LINK RFB v2 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a2c4-961e-7fbf-878d-c5>